

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-aljezur.pt](http://www.cm-aljezur.pt)), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — O Júri de cada procedimento concursal, será constituído pelos elementos que para cada um, abaixo se indica:

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Frago de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Filipe da Silva Rodrigues, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

23 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

a) Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

b) Na página eletrónica do Município ([www.cm-aljezur.pt](http://www.cm-aljezur.pt)), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

24 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não foi efetuada a consulta à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

20 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

306849591

## MUNICÍPIO DE ARMAMAR

### Aviso n.º 4716/2013

Torna-se público, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a alínea *a*) do artigo 248.º e alínea *c*) do artigo 251.º, ambos do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que cessou a relação jurídica de emprego público, com os trabalhadores Miguel dos Santos Ferreira Nunes, Josué Ferreira de Oliveira, Agostinho dos Santos Aires e Manuel Rodrigues Ferreira, por motivo de aposentação, em 2012.

18 de março de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

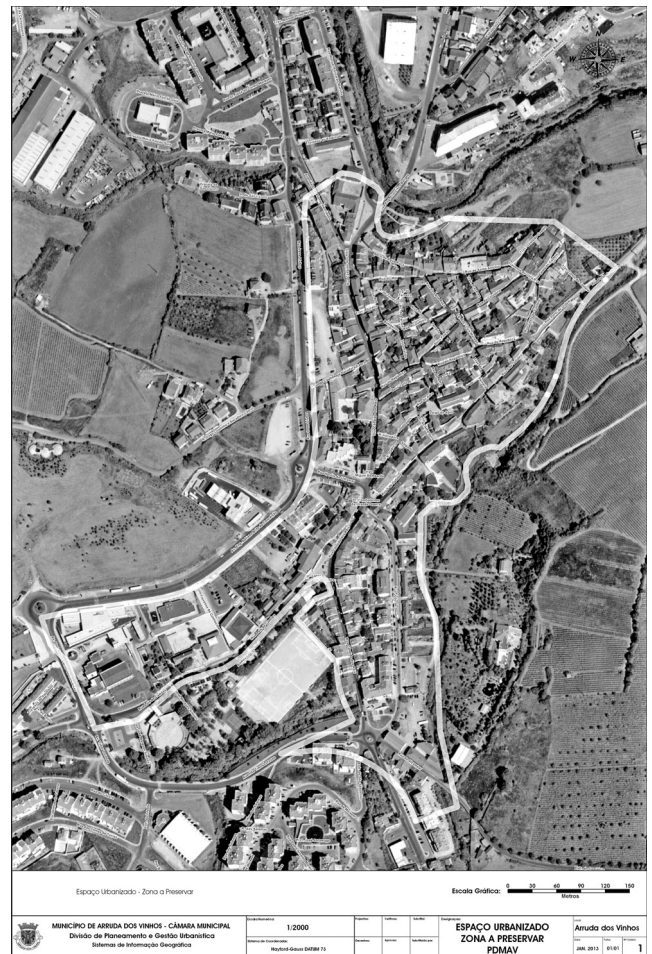
306846367

## MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

### Edital n.º 343/2013

Lélio Raimundo Lourenço, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público que, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, na sua 1.ª sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2013, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos em 04 de fevereiro de 2013, deliberou aprovar que para efeitos da aplicação da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Secção II — Redução de Taxas, do Capítulo II do Regulamento de Taxas do Município de Arruda dos Vinhos, seja considerada a zona delimitada constante do Plano Diretor Municipal, designada por Espaço Urbanizado — Zona a Preservar na vila de Arruda dos Vinhos (anexo 1), a qual entrará em vigor 5 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

20 de março de 2013. — O Vice-Presidente, *Lélio Raimundo Lourenço*.



206850327